

**PORTARIA nº 03/2013**

Estabelece os procedimentos a serem observados, em virtude do passamento de servidor público federal lotado no Foro Trabalhista de Passo Fundo, no período de 11 e 12 de dezembro de 2013.

A Dra. **CRISTIANE BUENO MARINHO**, Juíza do Trabalho, Diretora do Foro Trabalhista de Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor Celso Zanette, lotado na Coordenadoria de Distribuição dos Feitos da Justiça do Trabalho de Passo Fundo, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** que a lamentável perda afetou sensivelmente os demais colegas servidores e juízes atuantes neste Foro Trabalhista, causando um profundo pesar na comunidade judiciária, dificultando o atendimento às partes e procuradores, inviabilizando a continuidade das rotinas nas Secretarias das Varas, na Coordenadoria de Distribuição dos Feitos e na Central de Mandados;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam suspensos os prazos de natureza processual em curso, no Foro Trabalhista de Passo Fundo, no período entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único** - Os prazos serão restituídos, automaticamente, a contar de 13 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - A realização de audiências durante o período fica a critério do Juiz que se encontra na titularidade das respectivas Varas do Trabalho.

**Art. 3º** - Ficam, igualmente, suspensas as atividades de atendimento ao público e recebimento de petições em geral, devolução de autos, carga de autos e distribuição de petições iniciais, excetuando-se as petições iniciais com prazo prescricional e petições com prazo peremptório, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2013.

**Parágrafo 1º** - A suspensão referida no caput abrange a Coordenadoria de Distribuição dos Feitos, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Foro Trabalhista de Passo Fundo, nas atividades inerentes a cada unidade judiciária.

**Parágrafo 2º** - Excetua-se da previsão contida no parágrafo 1º o Posto da Justiça do Trabalho de Marau.

**Art. 4º** - O atendimento ao público externo, nas secretarias das Varas do Trabalho e Coordenadoria de Distribuição dos Feitos deste Foro Trabalhista, fica restrito aos casos de urgência, assim definidos no artigo 143 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, ou a critério do Juiz que se encontra na titularidade das respectivas Varas do Trabalho.

**Art. 5º** - Ficam mantidas as perícias com datas pré-determinadas.

**Art. 6º** - A presente portaria fica automaticamente revogada a contar de 13 de dezembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, comunicando-se à Corregedoria Regional.  
Passo Fundo, 11 de dezembro de 2013.

**CRISTIANE BUENO MARINHO**  
Juíza do Trabalho - Diretora do Foro